



CREA-ES
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48, Ed. Six – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3221-2700
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

PROTOCOLO Nº 60614/2021
CONTRATO Nº 012/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA NA DEFESA DOS INTERESSES DO CREA/ES REFERENTES AOS PROCESSOS JUDICIAIS QUE TRAMITAM JUNTO A JUSTIÇA FEDERAL, CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIAL DO DISTRITO FEDERAL, STJ, STF, TRF 1ª REGIÃO, ALÉM DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO MP E DEMAIS ENTES BASEADOS EM BRASÍLIA.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO – CREA-ES**, autarquia federal, instituída pela Lei nº 5.196/66, com sede na Rua Izidro Benezath, 48, Edifício Six, Enseada do Suá – Vitória-ES, CEP 29050-300, inscrito no CNPJ sob o nº 27.055.235/0001-37, neste ato representado por seu Presidente Eng. Agrônomo **JORGE LUIZ E SILVA**, nomeado conforme Termo de Posse realizado na 1082ª Sessão Plenária de 08/12/2020, publicada no DOU Nº 13, de 20 de janeiro de 2021, inscrito no CPF sob o nº 197.430.506-63, portador da Carteira Profissional MG-013157/D, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LAURO PINHEIRO ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.492.490/0002-25, sediado(a) no SMDB Conjunto 31, Lote 3, Casa A, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.680-310, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr.(a) **LAURO AUGUSTO VIEIRA SANTOS PINHEIRO**, inscrito na OAB/DF sob o nº 38.125, CPF sob o nº 819.729.115-20, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato 012/2021**, elaborado conforme disposto na Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 012/2021 e seu reajuste com aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Em conformidade com o art. 57, II da Lei 8.666/93 e com a Cláusula Segunda do Contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de **12/05/2022 a 11/05/2023**, observado o prazo limite de 60 (sessenta) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 Fica o Contrato reajustado no percentual de **13,06%** (treze vírgula seis por cento), correspondente à variação do IGP-M (FGV) passando o valor global estimado do Contrato para **R\$189.678,12** (cento e oitenta e nove mil seiscentos e setenta e oito reais e doze centavos), a vigorar a partir de 12/05/2022, conforme planilha abaixo:



CREA-ES
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48, Ed. Six – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3221-2700
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

Item	Especificação do Objeto	Preço Mensal (R\$)	Preço Total Anual (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA NA DEFESA DOS INTERESSES DOS INTERESSES DO CREA/ES REFERENTES AOS PROCESSOS JUDICIAIS QUE TRAMITAM JUNTO A JUSTIÇA FEDERAL, CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIAL DO DISTRITO FEDERAL, STJ, STF, TRF 1ª REGIÃO, ALÉM DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO MP E DEMAIS ENTES BASEADOS EM BRASÍLIA	R\$15.806,51	R\$ 189.678,12
Total Global Anual			R\$ 189.678,12

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

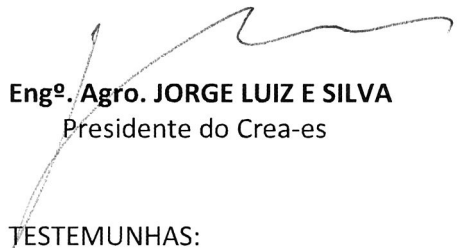
4.1. As despesas decorrentes do presente prorrogação correrão pela rubrica 1357 do orçamento do Crea-ES.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato originário, não expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

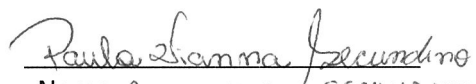
Vitória, 09 de maio de 2022.


Engº. Agro. JORGE LUIZ E SILVA
Presidente do Crea-es

LAURO AUGUSTO VIEIRA SANTOS
Assinado de forma digital por
LAURO AUGUSTO VIEIRA SANTOS
PINHEIRO:81972911520
Dados: 2022.05.12 16:58:43 -03'00'
LAURO AUGUSTO VIEIRA SANTOS PINHEIRO
Lauro Pinheiro Advocacia

TESTEMUNHAS:


Nome: VICTÓRIA KOENIGKAM DA CUNHA PEREIRA
CPF nº: 138.705.837-11
Identidade nº: 771302-9


Nome: PAULA VIANNA SECUNDINO
CPF nº: 139.654.977-31
Identidade nº: 3213536